



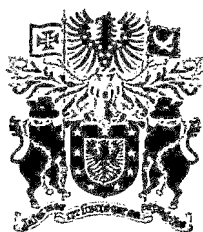
**Assembleia Legislativa**  
**Região Autónoma dos Açores**

*Agradado  
por unanimidade  
[Signature]  
12/03/2015*

**VOTO DE PESAR**

A violência doméstica, crime público desde o ano 2000, afeta milhares de famílias portuguesas, sendo que a mulher é a sua principal vítima. Este flagelo, que é transversal a todas as classes sociais, comporta em si atitudes e comportamentos inaceitáveis e intoleráveis aos quais a sociedade não pode ficar indiferente.

Em Portugal esta é, infelizmente, uma realidade social que persiste, pelo que, há que mobilizar e reforçar meios de ajuda às vítimas, assim como pugnar pela efetiva punição dos respetivos agressores. Para o efeito, o enfoque dos responsáveis políticos e das entidades sociais, policiais e judiciais deve centrar-se quer ao nível da celeridade de



**Assembleia Legislativa**  
**Região Autónoma dos Açores**

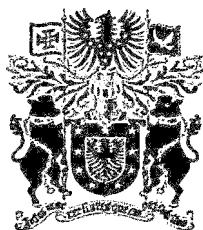
respostas por parte do sistema, quer ao nível do enquadramento legal dos casos de violência doméstica.

Só este ano, e em menos de três meses, já foram assassinadas, em Portugal, em contexto de violência doméstica, 12 mulheres e uma criança, algo completamente inaceitável numa sociedade moderna e livre.

A violência doméstica só deixará de ser uma realidade quando existir uma plena alteração de atitudes e de comportamentos que favoreçam uma mudança cultural na forma como a mulher é encarada no contexto familiar.

O combate à violência doméstica é um dever da sociedade, é uma responsabilidade de cada um de nós.

A instituição do Dia de Luto Nacional pelas Vítimas da Violência Doméstica, colocando, assim, o assunto na ordem



**Assembleia Legislativa**  
**Região Autónoma dos Açores**

do dia, é mais uma via para alertar a sociedade para a não-aceitação deste flagelo, para que ninguém fique indiferente.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprova um Voto de Pesar pelas vítimas da violência doméstica e expressa as sentidas condolências às suas famílias.

Horta, 12 de março de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: <b>733</b>	Proc. n.º 28.02/47/X1
Data: 019: 03.1.12	N.º 27.02/50/X1
	29.02/15/X1
	47.02/8/X1
	66.02/11/X1
	67.02/9/X1

Os Líderes Parlamentares,

*Francisco Pereira*  
*António*  
*António*

*R. António* *J. Pereira*